

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 10 de agosto 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

<u>RELATÓRIO:</u>

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao "PROJETO DE LEI Nº 948/2018 QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3°, INCISO VII, VIII, LEI Nº 2.693 DE 1993 QUE AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA A ASSINAR OS CHEQUES, E A ORDENAR EMPENHOS, E PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 948/2018 tem como objetivo alterar em seu artigo primeiro, alterar o artigo 3º da Lei n. 2.693, de 26 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3 º. VII- fica responsável pelos pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário de Saúde ou o Superintendente de Saúde, em conjunto com o responsável pelo Departamento de Gestão Financeira ou Assessor de Administração e Finanças."

Segundo a justificativa apresentada, o PL tem por objetivo a alteração do art. 3°, inciso VII e VIII, diante da dificuldade do Município, quando da ausência do gerente do Departamento Financeiro, como ocorre no período do gozo das férias ou em qualquer situação que o mesmo não possa estar presente, efetuar os respectivos adimplementos das obrigações assumidas pela municipalidade.

Nesse sentido, o presente projeto de lei foi elaborado no exercício da competência legislativa, consoante o disposto no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 948/2018.

Vereador Odair Quincote Relator

Vereador Rodrigo Modesto Presidente Vereador Adriano da Farmácia Secretário